



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.674/1990

Dispõe sobre criação de cargos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Cargos Efetivos, Anexo II, a que se refere o artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 1990, os cargos abaixo descritos:

- Denominação do Cargo: Fiscal de Posturas;
- Quantidade de Cargos: 08 (oito);
- Espécie de Cargo: Cargo de Carreira;
- Nível de Vencimento: 11 a 15;
- Grupo Ocupacional: Administração e Finanças.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de créditos próprio, incluso no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu-MG., 15 de outubro de 1990.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

